

PROJETO DE LEI Nº 3.364, DE 2020

Institui o Regime Especial de Emergência para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros – Remetup, baseado na redução de tributos incidentes sobre esses serviços e sobre os insumos neles empregados, com o objetivo de proteger o setor das graves consequências econômicas oriundas das paralisações parciais ou totais de serviços de transportes públicos durante a pandemia de Covid-19 e reduzir os prejuízos aos usuários.

EMENDA

Dê-se ao § 2º do art.1º do PL nº 3.364, de 2020, a seguinte redação:

Art.1º.....

§ 2º Os entes distribuirão os recursos a que se refere o caput entre as empresas beneficiadas de forma proporcional à redução no número mensal médio de passageiros transportados entre os meses de abril e julho de 2020 em relação à média mensal registrada nos seis meses anteriores ao reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº6, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Propomos nesta emenda que a distribuição dos recursos transferidos pela União entre as empresas de transporte público beneficiadas seja feita proporcionalmente à redução do número de passageiros por cada uma delas transportados, de forma a que aquelas mais prejudicadas pelos efeitos da pandemia da covid-19 sejam as mais beneficiadas com o auxílio governamental.

Plenário,

Deputado ENIO VERRI



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Enio Verri)**

Altera o PL 3364/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD203654541900, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.